



**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO  
(DIR G DE MB/1952)**

**PORTARIA Nº 024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998**

Autoriza o registro de firmas  
de instrução de tiro.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 88.778, de 30 de setembro de 1983 (R-57), pelo Decreto nº 55.649, de 28 de janeiro de 1965 (R-105) e pela Portaria Ministerial nº 767, de 04 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro de firmas especializadas em instrução de tiro, destinadas à formação de instrutores de tiro e à capacitação técnica dos interessados em obter, junto às autoridades policiais, porte de arma de fogo.

Art. 2º A firma especializada em instrução de tiro deve ter em seus quadros, pelo menos, 2 (dois) atiradores registrados na Região Militar de vinculação, devidamente apostilados para exercerem a atividade de Instrutor de Tiro.

Art. 3º As armas de tiro esportivo de propriedade da firma, bem como as que tiverem sido colocadas temporariamente na sua posse, em regime de comodato, por fabricantes ou importadores, devem constar do seu acervo de armas esportivas, com o regime de posse devidamente assinalado.

Art. 4º A firma especializada em instrução de tiro deve possuir sede fixa e local adequado para a guarda de armas e munições, aprovado pela fiscalização militar.

Art. 5º A firma especializada em instrução de tiro pode adquirir, no comércio ou diretamente na indústria nacional, até 200 (duzentos) cartuchos carregados a bala ou 100 (cem) cartuchos carregados a chumbo, por aluno, a cada curso programada, sempre com autorização, caso a caso, da Região Militar.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.